

RIVELLI ALIMENTOS S.A.
CNPJ Nº 21.005.582/0001-79
NIRE 31300121267

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 3 DE JULHO DE 2026**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** A Assembleia Geral Extraordinária foi realizada em 3 (três) de julho de 2026, às 9h00, na sede social da **RIVELLI ALIMENTOS S.A.** ("Assembleia" e "Companhia", respectivamente), na Cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais, na Rod. BR 0-40, KM 700, CEP 36.205-666, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 21.005.582/0001-79.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia que se encontram no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** A presente Assembleia foi presidida por Carlos Fábio Nogueira Rivelli e secretariada por Márcio Dálvio Nogueira Rivelli.
- 4. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre:
 - (i)** a realização, pela Companhia, de sua 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("Lei 14.195"), Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), do artigo 26, inciso X da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), por meio do "*Termo da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Rivelli Alimentos S.A.*" ("Termo de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 e neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"), representando os titulares das Notas Comerciais ("Titulares de Notas Comerciais Escriturais"), **CAMPARI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede social na Cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais, no Sítio Santana, s/n, Distrito de Pinheiro Grosso, Zona Rural, CEP 36.200-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.191.618/0001-68, com atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob NIRE 31.600.504.668, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Campari"),

MARJAM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede social na Cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais, Sítio Pinhal, s/n, Lava Pés, Zona Rural, CEP 36.200-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.187.064/0001-25, com atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob NIRE 31.600.504.307 neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Marjam" e, em conjunto com a Campai, "Avalistas PJ"), o Sr. **CARLOS FÁBIO NOGUEIRA RIVELLI**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.063.203 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 529.873.376-04, residente e domiciliado na Cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais, na Rua Prefeito João Lopes, 677, CEP 36205-234 ("Carlos Rivelli"), **MÁRCIO DÁLVIO NOGUEIRA RIVELLI**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-2.926.330 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 478.712.616-49, residente e domiciliado na Cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais, na Rua José Resende Neiva, nº 295, bairro Chácara das Andorinhas, CEP 36.205-246 ("Márcio Rivelli" e, em conjunto com Carlos Rivelli, os "Avalistas PF" e, em conjunto com os Avalistas PJ, os "Avalistas"), cujas principais características encontram-se descritas no Anexo I à presente ata;

- (ii) a autorização à diretoria da Companhia ("Diretoria") e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos das Notas Comerciais Escriturais e da Oferta, bem como a praticar todo e qualquer ato, inclusive, mas não se limitando, a contratação do Coordenador Líder, do Agente Fiduciário e dos demais prestadores de serviço para implementação e realização da Oferta, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Oferta ("Documentos da Oferta"), inclusive eventuais aditamentos; e
- (iii) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria, ou por seus procuradores, relacionados à Oferta.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, os acionistas autorizaram a lavratura e publicação, se for o caso, da presente ata em forma de sumário. Prestados os esclarecimentos necessários, após análise dos documentos referentes às matérias constantes na Ordem do Dia acima, os acionistas, sem quaisquer ressalvas, votaram e deliberaram o quanto segue:

- (i) aprovar a realização, pela Companhia, da Oferta, cujas principais características e condições encontram-se previstas no Anexo I à presente ata;
- (ii) autorizar a Diretoria e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos das Notas Comerciais Escriturais e da Oferta, bem como a praticar todo e qualquer ato, inclusive, mas não se limitando, a contratação do Coordenador Líder, do Agente Fiduciário e dos demais prestadores de serviço para a realização da Oferta, celebrar os Documentos da Oferta, inclusive eventuais aditamentos; e
- (iii) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria, ou por seus procuradores, relacionados à Oferta.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, sendo assim, a ata presente foi lavrada, aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Assinaturas – Mesa: Carlos Fábio Nogueira Rivelli (Presidente) e Márcio Dálvio Nogueira Rivelli (Secretário). Acionista Presente: M&C Participações Societárias Ltda., representada por Carlos Fábio Nogueira Rivelli e Márcio Dálvio Nogueira Rivelli, na qualidade de administradores.

Barbacena/MG, 3 de julho de 2026.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE ATA É AUTÊNTICA E CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

Mesa:

Carlos Fábio Nogueira Rivelli
Presidente

Márcio Dálvio Nogueira Rivelli
Secretário

ACIONISTA:

M&C PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

ANEXO I**CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS**

As principais características das Notas Comerciais Escriturais estão descritas abaixo, sendo que demais informações relativas à Oferta constarão no Termo de Emissão:

(i) Número da Emissão: A Emissão constitui a 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia;

(ii) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");

(iii) Quantidade de Notas Comerciais Escriturais: Serão emitidas 1.000 (mil) Notas Comerciais Escriturais;

(iv) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão");

(v) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única;

(vi) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos, a data de emissão será aquela indicada no Termo de Emissão;

(vii) Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de vencimento previsto no Termo de Emissão, vencendo-se em 1º de julho de 2031 ("Data de Vencimento");

(viii) Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente;

(ix) Remuneração das Notas Comerciais Escriturais: Sobre o Valor Nominal Unitário de cada uma das Notas Comerciais Escriturais ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra grupo" ("Taxa DI"), expressas na forma percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<https://www.b3.com.br/>), acrescida de spread ou sobretaxa de 0,90% ao ano (noventa centésimos por cento ao ano), base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada na forma a ser prevista no Termo de Emissão;

(x) Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo de pagamentos em decorrência do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, nos termos deste Termo de Emissão, a Remuneração será paga trimestralmente, todo dia 1º, ou o Dia Útil imediatamente subsequente, dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, sendo o primeiro pagamento devido em 1º de outubro de 2026 e o último na Data de Vencimento ("Data de Pagamento da Remuneração");

(xi) Amortização do Valor Nominal Unitário: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos neste Termo de Emissão, o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais será realizado trimestralmente, a partir do 12º (décimo segundo) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, sempre no dia 1 (um) ou o Dia Útil imediatamente subsequente, dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, sendo o primeiro pagamento em 1º de julho de 2027 e o último na Data de Vencimento, conforme tabela prevista no Termo de Emissão (cada uma das datas, "Data de Amortização");

(xii) Resgate Antecipado Facultativo: Não será admitido o resgate antecipado facultativo total ou parcial das Notas Comerciais Escriturais;

(xiii) Amortização Extraordinária: Não será admitida a amortização extraordinária das Notas Comerciais Escriturais;

(xiv) Oferta de Resgate Antecipado Total: A Companhia poderá realizar, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, e a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado total das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais Escriturais, a qual deverá ser endereçada a todos os Titulares de Notas Comerciais Escriturais, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Titulares de Notas Comerciais Escriturais, para aceitar o resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo ("Oferta de Resgate Antecipado Total");

(xv) Vencimento Antecipado: As obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais deverão ser consideradas antecipadamente vencidas, devendo o Agente Fiduciário considerar, para fins formais, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais Escriturais imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo pagamento (exclusive), sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de quaisquer dos eventos a serem previstos no Termo de Emissão (cada evento, um "Evento de Vencimento Antecipado");

(xvi) Demais Características das Notas Comerciais Escriturais: As demais características das Notas Comerciais Escriturais serão aquelas a serem especificadas no Termo de Emissão; e

(xvii) Termos Definidos: Os termos definidos em letra maiúscula e utilizados nesta ata, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.